



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL**, com início às **8h do dia 15/07/2025** e encerramento às **23h59m do dia 22/07/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600019-36.2020.6.10.0044

PROCEDÊNCIA: PASSAGEM FRANCA - 44ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18681179, NO RECURSO CRIMINAL POR CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA - ELEIÇÕES 2020

EMBARGANTE: CYDIO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: GUSTAVO NOLETO DIAS - OAB/MA 20.600

ADVOGADO: FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO - OAB/PI 2.975

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

REVISOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não conhecimento dos embargos e, se conhecidos, pela sua rejeição. Esta Corte, em 05/06/2025, unanimemente, negou provimento ao recurso. A prejudicial de mérito relativa à ausência de proposta de acordo de não persecução penal foi rejeitada à unanimidade.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600415-22.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18651547, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: LIDIANE AGUIAR BASTOS

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento dos embargos; no mérito, pelo seu provimento parcial para reconhecer a omissão do julgado quanto às irregularidades relacionadas à distribuição de material, camisetas, uso de veículo, gastos com combustível e carreatas, porém sem lhes aplicar efeitos infringentes, mantida a desaprovação das contas.

Na sessão virtual de 06 a 13 de maio de 2025, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, para fins de manter a sentença que desaprovou sua prestação de contas, relativa ao pleito de 2024.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600665-65.2024.6.10.0057

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS – 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18685672, NO RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTO ABUSO DE PODER ECONÔMICO/CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

ADVOGADA: MARIANA COSTA HELUY – OAB/MA 14.912

EMBARGADO: PARTIDO SOLIDARIEDADE 77

ADVOGADO: ARNALDO CAMPELO LINDOSO – OAB/MA 21.540

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 27/05/2025 a 03/06/2025, esta Corte unanimemente deu provimento ao recurso, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem para a devida instrução probatória, com a realização de audiência de inquirição das testemunhas arroladas e o consequente e regular processamento do feito.

04. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600051-03.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: São Luís

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COM PEDIDO LIMINAR EM FACE DE ATO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO PARA APLICAR OS REAJUSTES REMUNERATÓRIOS PREVISTOS NA LEI Nº 14.523/2023 SOBRE A VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA (VPNI) DOS SERVIDORES ASSOCIADOS À ANAJUSTRA FEDERAL.

IMPETRANTE: ASSOCIACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIARIO FEDERAL - ANAJUSTRA FEDERAL

ADVOGADO: VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO - OAB/CE 11.140

ADVOGADO: WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO - OAB/PI 2.644

ADVOGADO: MARLUCIO LUSTOSA BONFIM - OAB/DF 16.619

IMPETRADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela denegação da segurança.

Em 21/03/2025, a Juíza Relatora Maria Francisca Gualberto de Galiza indeferiu a liminar pleiteada.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600116-11.2024.6.10.0104

PROCEDÊNCIA: ARAME - 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO SABINO DE SOUSA FILHO

ADVOGADO: ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO - OAB/MA 15.533

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do Recurso Eleitoral, para reformar a sentença de primeiro grau e aprovar com ressalvas as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600133-66.2024.6.10.0033

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE A CAMPANHA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO MOBILIZAÇÃO NACIONAL

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

RECORRIDO: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS – OAB/MA 8.597

RELATOR: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para reformar a sentença e aplicar a multa prevista no artigo 39, § 8º, da Lei nº 9.504/97.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido contido na inicial para compelir o recorrido a realizar a imediata retirada da propaganda irregular realizada por meio de placa afixada na Rua Leôncio Pires Dourado, 1085, em Imperatriz.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600135-23.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IOLANDA ARAÚJO SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS MARTINIANO FARIAS – OAB/MA 21.197

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Iolanda Araújo Sousa, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 41.512,83 (quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e oitenta e três centavos), a título de despesas irregulares e/ou não justificadas realizadas com recursos do FEFC, conforme arts. 17, § 8º e 79, § 1º, da Res. TSE 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600153-12.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAYARA DA SILVA FERREIRA MORAIS

ADVOGADO: ELVIS ALVES DE SOUZA – OAB/MA 17.499

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Márcio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mayara da Silva Ferreira Moraes, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a título de despesas irregulares e/ou não justificadas realizadas com recursos do FEFC, conforme art. 79, § 1º, da Res. TSE 23.607/2019.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600184-98.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DEUSIVAN SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Deusivan Sousa da Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600190-71.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAURICIO RODRIGO SOARES

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TASSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mauricio Rodrigo Soares, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei

9504/1997. Determinou, ainda, pelo recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor dos recursos do FEFC que foi utilizado irregularmente, com base no § 9º do art. 17 da Res. TSE 23.607/2019.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600198-92.2024.6.10.0055

PROCEDÊNCIA: LUÍS DOMINGUES – 55ª ZONA ELEITORAL DE CARUTAPERA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANDREY GIOVANNE RODRIGUES SODRÉ

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

INTERESSADO: MANOEL ROBERTO SOARES SANCHES

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, em razão da subsistência da irregularidade grave concernente à dívida de campanha não assumida na forma e no tempo da lei.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas, com fundamento no art. 30, III da Lei nº 9.504/97 c/c art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600212-13.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS- 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: MANOEL JOSÉ MENDES FILHO

ADVOGADA: LUANNA BEZERRA LIMA - OAB/MA 8.950

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de MANOEL JOSÉ MENDES FILHO, determinando, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 100.074,93 (cem mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos), correspondente à soma dos gastos públicos não comprovados, assim discriminada: R\$ 5.236,20 (omissão de gastos eleitorais); R\$ 91.448,64 (despesas com recursos do FEFC sem comprovação); R\$ 3.390,09 (despesas incompatíveis com a natureza eleitoral).

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600225-26.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARINALVA FERREIRA MONTEIRO

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marinalva Ferreira Monteiro, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

14. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600327-76.2024.6.10.0062

PROCEDÊNCIA: LORETO - 62ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CLEUSIVANY PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA - OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO - OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA - OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA - OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA - OAB/MA 27.146

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de CLEUSIVANY PEREIRA RODRIGUES, relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9504/1997.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600407-58.2024.6.10.0056

PROCEDÊNCIA: BARREIRINHAS - 56ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELDO WASHINGTON NOGUEIRA AZEVEDO

ADVOGADA: JACQUELINE CRISTINA VALE VASCONCELOS - OAB/MA 13.845

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de ELDO WASHINGTON NOGUEIRA AZEVEDO, determinando, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600497-98.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELIZANGELA BARBOSA MUNIZ CATÃO

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo o julgamento das contas como não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Elizangela Barbosa Muniz Catão, nos termos do art. 98, § 8º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, implicando à candidata o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do art. 80, inciso I, da resolução mencionada.

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600535-13.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDIRLENE VIEIRA DA SILVA GUIMARÃES

ADVOGADO: ÉRIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edirlene Vieira da Silva Guimarães, nos termos do art. 30, III da Lei nº 9.504/1997 e artigo 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600668-22.2024.6.10.0024

PROCEDÊNCIA: ANAPURUS – 24ª ZONA ELEITORAL DE BREJO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO AVANTE (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL)

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLÁVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

INTERESSADA: GABRIELE RESENDE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo, que julgou as contas do Partido AVANTE – Comissão Provisória Municipal de Anapurus/MA, como NÃO PRESTADAS.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas da Direção Municipal/Comissão Provisória do partido AVANTE. Determinou, ainda, com fulcro nos arts. 74, IV, "a", 80, II, "a", "b", § 2º, todos da Resolução TSE n.º 23.607/2019, a perda do direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário e do fundo especial de financiamento de campanha, enquanto não regularizada a situação de inadimplência, sem prejuízo da suspensão do registro ou anotação do órgão partidário.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600795-30.2024.6.10.0033

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIEGO BRITO DA SILVA

ADVOGADO: GIL MAX COUTO PORTELA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao recorrente por infringência à legislação eleitoral, cujo valor arbitra-se em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600932-57.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: WALBER PAIVA GONÇALVES

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Walber Paiva Gonçalves, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600979-31.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSANA VIANA FERNANDES

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rosana Viana Fernandes, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600328-53.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO – PCB

ADVOGADA: DANIELA LUSTOSA LOPES – OAB/MA 24.507

INTERESSADOS: SANDRO RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA, FRANKLE DA COSTA LIMA

ADVOGADA: DANIELA LUSTOSA LOPES – OAB/MA 24.507

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas, com a suspensão do recebimento das cotas do Fundo Partidário pelo Diretório Estadual, nos termos do art. 46, II, da Res. TSE nº 23.604/2019, bem como a determinação de devolução ao Tesouro Nacional de eventuais valores do Fundo Partidário que tenham sido empregados de forma irregular ou presumidamente utilizados nessas operações.

23. AGRAVO REGIMENTAL – AgR no REL Nº 0600262-33.2024.6.10.0078

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO CARÚ – 78ª ZONA ELEITORAL DE BOM JARDIM

ASSUNTO: AGRAVO REGIMENTAL EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA -ELEIÇÕES 2024

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADOS: COLIGAÇÃO “NOSSA FORÇA VEM DO POVO”, ANTONIO CARLOS GOMES ABREU, PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA, PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA – OAB/MA 7.221

ADVOGADO: THADSON LEANDRO PINTO FRAZAO – OAB/MA 28.400

AGRAVADA: ANA PAULA SILVA E SILVA

ADVOGADA: LANNA THAYSSA MIRANDA BARBOSA – OAB/MA 25.981

ADVOGADA: FABIANA DE MELO RODRIGUES – OAB/MA 9.565

ADVOGADO: LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO – OAB/MA 9.067

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: O CONHECIMENTO e PROVIMENTO do presente Agravo Interno para reformar a Decisão Monocrática, a fim de que seja CONHECIDO o Recurso Eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral; Após o conhecimento do Recurso Eleitoral, que este seja regularmente processado e, ao final, PROVIDO, para reconhecer a prática de propaganda eleitoral antecipada por parte de Ana Paula Silva e Silva, nos termos do art. 36, §3º, da Lei nº 9.504/1997, com a aplicação da respectiva sanção pecuniária, conforme detalhado nas razões recursais.

Em decisão monocrática de 02/06/2025, o Juiz Relator não conheceu o recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral, por configurar inovação recursal que viola o contraditório e a ampla defesa.

24. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 060028-13.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18590038, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1ºs EMBARGANTES: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, LUCIANE MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA – OAB/TO 1.929

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

2ºs EMBARGANTES: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO VERDE, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

EMBARGADO: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO – OAB/MA 12.996

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 13 de fevereiro de 2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento para reduzir o valor da sanção aplicada por descumprimento de decisão judicial para o patamar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada um dos embargantes, restando

mantida a sentença no que toca à condenação individual ao pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

25. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600306-08.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18630246, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSYELTON AGUIAR RIBEIRO

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 08 a 15 de abril de 2025, esta Corte, por maioria, negou provimento ao recurso, para manter a desaprovação das contas, porém, de ofício, reduzir a multa decorrente da extrapolação do limite de autofinanciamento da campanha para o valor de R\$ 420,40 (quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), nos termos do voto divergente do Juiz José Valterson de Lima. Vencido o Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa (Relator), que negou provimento ao recurso para manter a sentença, e o Juiz Tarcísio Almeida Araújo, que deu provimento ao apelo, para aprovar as contas com ressalvas, reduzindo o valor do recolhimento da multa para R\$ 420,40 (quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos).

26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600591-08.2024.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18634301, NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: ECONOMETRICA PESQUISA LTDA.

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LÉDA – OAB/MA 25.090

2º EMBARGANTE: RÁDIO LITORAL MARANHENSE LTDA.

ADVOGADA: MARIANA NUNES VILHENA – OAB/MA 5.869

EMBARGADO: COLIGAÇÃO “PARA AVANÇAR MUITO MAIS”

ADVOGADA: JULIANNE MACÊDO RODRIGUES – OAB/MA 16.275

ADVOGADA: PRISCILA FERRAZ MARTINS – OAB/MA 10.531

ADVOGADA: EMANUELA CHAVES OLIVEIRA – OAB/MA 28.777

ADVOGADO: DIOGO DIAS MACEDO – OAB/MA 7.893

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 15 a 28 de abril de 2025, esta Corte unanimemente deu provimento ao recurso, para reformar parcialmente a sentença de primeira instância e condenar cada uma das embargantes ao pagamento de multa no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) por divulgação de pesquisa eleitoral irregular.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600002-16.2025.6.10.0079

PROCEDÊNCIA: TUNTUM – 79ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA – OAB/MA 16.865

INTERESSADOS: CICERO MILHOMEM DA CUNHA, ANTONIO PIRES LEDA NETO

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas anuais apresentadas pelo órgão diretivo municipal do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO – PSB, nos termos do art. 45, inciso III, alínea c, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

28. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600007-78.2025.6.10.0001

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 1ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA CANDIDATURA FICTÍCIA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SILVANA NOELY DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: LUIS PAULO CORREIA CRUZ – OAB/MA 12.193

ADVOGADO: LUIS FELIPE DE SOUSA PORTO VALERIO – OAB/MA 12.435

ADVOGADO: ADENAUER LUIZ CASTELO BRANCO ROCHA JUNIOR – OAB/MA 9.885

ADVOGADA: LUIZA CORREIA CRUZ – OAB/MA 24.439

ADVOGADO: GABRIEL ALLAN DIAS FERREIRA – OAB/MA 25.733

RECORRIDOS: RAIMUNDA NONATA SOUSA FERREIRA, ROSANGELA DE JESUS VIEIRA AZEVEDO, JEANE CRISTINA MACEDO, JOSELIA RODRIGUES SILVA, ANA DALVA PEREIRA LIMA, COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DA DEMOCRACIA CRISTÃ DC – ANTIGO PSDC

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso, em razão da ocorrência da decadência na propositura da ação, bem como pela ausência de interesse jurídico na ação, uma vez que não foram eleitos candidatos pelo DC nas eleições municipais de São Luís, em 2024.

A decisão de 1º Grau reconheceu a decadência do direito de ação e julgou extinto o presente feito com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil.

29. RECURSO ELEITORAL Nº 0600027-66.2024.6.10.0078

PROCEDÊNCIA: BOM JARDIM - 78ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PROCESSO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

RECORRENTE: JOSÉ ARIMATÉIA MACEDO COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO CARVALHO FILHO - OAB/MA 3.612

ADVOGADO: FABIANA DE MELO RODRIGUES - OAB/MA 9.565

ADVOGADO: FRANCINETE DE MELO RODRIGUES - OAB/MA 13.356

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau determinou o cancelamento de ambas as filiações ao partido PSDB e PROGRESSISTAS de José Arimateia Macedo Costa, com fulcro no art. 23, § 4º-A, inciso III, da Resolução TSE nº 23.596/2019.

30. RECURSO ELEITORAL Nº 0600044-48.2024.6.10.0096

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR NEWTON BELO - 96ª ZONA ELEITORAL DE ZÉ DOCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: GENICLEUDO VIEIRA SOUSA

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA - OAB/MA 24.894

ADVOGADO: LUCAS RUAN RAMOS COELHO - OAB/MA 21.737

ADVOGADA: ANA CAROLINA NOGUEIRA SANTOS CRUZ - OAB/MA 6.120

ADVOGADO: MAURICIO DOURADO E VASCONCELOS - OAB/MA 14.921

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - OAB/MA 9.226

ADVOGADA: STEFANY DIAS CARDOSO - OAB/MA 22.440

ADVOGADA: ISABELA DE AZEVEDO FRANCA PEREIRA - OAB/MA 21.727

ADVOGADO: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB/MA 10.255

2º RECORRENTE: ROBERTO SILVA ARAUJO

ADVOGADO: WESLY HANANI DE SOUSA SANTOS CHAGAS - OAB/MA 13.959

ADVOGADA: ISABELA DE AZEVEDO FRANCA PEREIRA - OAB/MA 21.727

ADVOGADA: JULIANA SOUZA REIS - OAB/MA 21.111

ADVOGADO: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB/MA 10.255

RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA - OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar os representados Genicleudo Vieira Sousa e Roberto Silva Araújo ao pagamento individual de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), nos termos do § 3º do art. 36 da Lei nº 9.504/97, pela prática de propaganda eleitoral extemporânea.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600073-63.2024.6.10.0043

PROCEDÊNCIA: PINDARÉ-MIRIM – 43ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALEXANDRE COLARES BEZERRA JÚNIOR

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RECORRIDO: PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA – OAB/MA 9.148

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido, confirmando a decisão liminar, e, por consequência, com aplicação de multa no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em face do recorrente, com fulcro no art. 487, I, do CPC c/c art. 73, VI, alínea “b”, da Lei 9.504/97.

32. RECURSO ELEITORAL Nº 0600089-54.2024.6.10.0063

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO BATISTA - 63ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EMERSON LÍVIO SOARES PINTO

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB/MA 6.756

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES - OAB/MA 10.611

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS - OAB/MA 7.492

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO - OAB/MA 24.136

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGÃO - OAB/MA 12.933

RECORRIDA: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA DE SÃO JOÃO BATISTA

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, reformando a sentença para julgar improcedente a representação por propaganda eleitoral negativa.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar o ora recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

33. RECURSO ELEITORAL Nº 0600105-82.2024.6.10.0103

PROCEDÊNCIA: RIBAMAR FIQUENE - 103ª ZONA ELEITORAL DE MONTES ALTOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

ADVOGADO: RENATO RIBEIRO FREITA - OAB/MA 18.944

ADVOGADO: DANIEL RIBEIRO FREITA - OAB/MA 16.750

2º RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE RIBAMAR FIQUENE/MA

ADVOGADO: RENATO RIBEIRO FREITA - OAB/MA 18.944

ADVOGADO: DANIEL RIBEIRO FREITA - OAB/MA 16.750

ADVOGADO: MATHEUS LUAN REIS CORREA - OAB/MA 28.511

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

ADVOGADA: JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO - OAB/MA 8.598

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a procedência da representação e inteiro teor da sentença de primeiro grau.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente representação eleitoral para condenar os recorrentes ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do artigo 36, § 3º da Lei nº 9.504/97.

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600116-17.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALÉRIA MARIA VIANA COSTA SOUZA

ADVOGADA: LAIS DAMASCENO SOUZA – OAB/PI 12.337

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Valéria Maria Viana Costa Souza, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais) ao Tesouro Nacional, a título de recursos de origem não identificada, conforme disposto no art. 30, § 2º, da Lei nº 9.504/1997.

35. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600159-55.2024.6.10.0036

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GRACIELY SOUSA

ADVOGADO: MATHEUS ARAÚJO SOARES – OAB/MA 22.034

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso, bem como determinar que a recorrente recolha ao Tesouro Nacional a quantia de R\$ 15.000,00, em razão de despesas não comprovadas com recursos do FEFC.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Graciely Sousa, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ R\$ 15.000 (quinze mil reais).

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600168-62.2024.6.10.0021

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: COLIGAÇÃO “BARÃO DE ESPERANÇA”, GLEYDSON RESENDE DA SILVA

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADA: FERNANDA FERNANDES GUIMARAES – OAB/MA 10.552

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “O TRABALHO VAI CONTINUAR!”

ADVOGADO: ICLIS DE MOURA SOUSA – OAB/PI 16.109

ADVOGADO: JOSÉ DIAS NETO – OAB/MA 15.735

ADVOGADO: MAYCON DOUGLAS RODRIGUES ALVES – OAB/PI 16.676

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a presente representação contra Gleydson Resende da Silva., para condenar ao pagamento de multa no valor de R\$

5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do § 5º do art. 57-B da Lei nº 9.504/1997 c/c o § 5º do art. 28 da Resolução do TSE 23.610/2019.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600180-03.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO PROGRESSISTAS, JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS, EMÍLIO DO REGO CARVALHO, GRACIETE DE MARIA TRABULSI LISBOA, MANOEL SERAFIM REIS, MANUEL LIMA DA SILVA, CARLOS ALBERTO FERNANDES GUSMÃO, FERNANDO SIQUEIRA DE SOUSA, MELQUIADES REIS VIEIRA NETO, REGINALDO CASTRO DE ARAUJO, NATALIA SILVA MEDEIROS DA COSTA, DAVID SOUSA SANTOS, FRANCISCA PATRICIA PEREIRA TELES, PAULO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FARIAS, MARIA IVONETE PAIVA BARROS

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA – OAB/MA 23.619

ADVOGADO: ERIKO JOSE DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para condenar os recorrentes ao pagamento de multa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por propaganda eleitoral antecipada, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97.

38. CURSO ELEITORAL Nº 0600181-07.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU - 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: HERACLITO SOUSA PIRES

ADVOGADO: AMARILDO HIPOLITO - OAB/MA 14.714

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas a prestação de contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600186-34.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DIELSON FONTENELLE SANTOS

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TASSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

ADVOGADA: ANDREIA FECHINNE FONTENELLE – OAB/PI 3.855

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Dielson Fontenelle Santos, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor dos recursos do FEFC que foi utilizado irregularmente, com base no § 9º do art. 17 da Res TSE 23.607/2019.

40. CURSO ELEITORAL Nº 0600198-45.2024.6.10.0006

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA - 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GIVANILDO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO: MAURÍCIO DA SILVA LIMA - OAB/MA 16.231

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovada as contas de GIVANILDO BATISTA DA SILVA, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9504/1997.

41. RECURSO ELEITORAL Nº 0600203-74.2024.6.10.0036

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA - 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSETE PEREIRA DE AZEVEDO

ADVOGADO: JOÃO PEDRO NEVES PEREIRA - OAB/PI 21.346

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais).

42. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600215-66.2024.6.10.0108

PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: UBIRAJARA RAYOL SOARES

ADVOGADA: AMANDA CORRÊA BARROS – OAB/MA 25.200

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS – OAB/MA 7.961

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, apenas para reduzir o valor a ser

recolhido ao Tesouro Nacional, por irregularidades em despesas com recursos do FEFC, de R\$ 60.000,00 para R\$ 35.000,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ubirajara Rayol Soares, nos termos do art. 74, III, da Resolução-TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referentes às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada, nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

43. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600217-64.2024.6.10.0034

PROCEDÊNCIA: SAMBAÍBA – 34ª ZONA ELEITORAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: RODRIGO RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO NETO, COLIGAÇÃO “RUMO AO NOVO COM A FORÇA DO POVO”

ADVOGADO: ANDRÉ MARTINS MALHEIROS – OAB/PA 18.240

ADVOGADA: IASMIN BRITO DOS SANTOS SOUSA – OAB/PA 35.633

RECORRIDOS: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, LUIS CARLOS COSTA CARVALHO

ADVOGADO: ERICK VINICIUS COSTA DE ANDRADE – OAB/MA 15.268

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes a ação de investigação judicial eleitoral, por não restar comprovado nos autos o abuso do poder econômico, tampouco a prática de captação ilícita de sufrágio.

44. RECURSO ELEITORAL Nº 0600225-62.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI - 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA ALVES MUNIZ

ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE SOUSA LUCENA - OAB/MA 15.410

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS - OAB/MA 15.183

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA - OAB/MA 15.133

INTERESSADO: ALMIR DE JESUS LEITE SILVA

ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE SOUSA LUCENA - OAB/MA 15.410

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas de Maria Alves Muniz, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução do valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), o qual decorre do somatório de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), correspondente ao valor total do serviço advocatício prestado sem a devida emissão de nota fiscal de serviço, com a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que corresponde ao valor total dos serviços contábeis doados a

candidatos do gênero masculino e custeados com recurso público destinado ao financiamento de campanha feminina.

45. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600228-65.2024.6.10.0108

PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA – 108ª ZONA ELEITORAL **BARROS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RUZEVEL OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: AMANDA CORRÊA BARROS – OAB/MA 25.200

RELATOR: *JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ruzevel Oliveira dos Santos, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

46. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600248-02.2024.6.10.0029

PROCEDÊNCIA: JATOBÁ – 29ª ZONA ELEITORAL DE COLINAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: GERSON PEREIRA DOS SANTOS, MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, COLIGAÇÃO “JATOBÁ É DO POVO”

ADVOGADO: RAYAN HALLEF RODRIGUES FONTOURA – OAB/MA 18.207

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE GUIMARAES – OAB/MA 15.667

ADVOGADO: DOUGLAS CARDOSO LADEIRA – OAB/TO 6.202

1º^s RECORRIDOS: LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, UNIÃO BRASIL, PARTIDO PROGRESSISTA, COLIGAÇÃO “UNIDOS PELA VERDADEIRA MUDANÇA”

ADVOGADA: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS – OAB/MA 27.120

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

2º RECORRIDO: LUZIVAN RIBEIRO MATOS

ADVOGADA: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS – OAB/MA 27.120

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: *JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedentes os pedidos dos investigantes e extinta a ação, sem resolução de mérito, com fundamento na Lei 65/94, na Lei 9.504/97, no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

47. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600254-09.2024.6.10.0029

PROCEDÊNCIA: JATOBÁ – 29ª ZONA ELEITORAL DE COLINAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: GERSON PEREIRA DOS SANTOS, DANIELSON RIBEIRO DOMINGUES DOS PASSOS

ADVOGADO: RAYAN HALLEF RODRIGUES FONTOURA – OAB/MA 18.207

2º RECORRENTE: SEBASTIÃO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: DOUGLAS CARDOSO LADEIRA – OAB/TO 6.202

ADVOGADO: ROMÁRIO PEREIRA DE BRITO SILVA – OAB/MA 16.828

3º RECORRENTE: CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA – OAB/MA 19.807

ADVOGADA: JEANE DE SOUSA SILVA – OAB/MA 19.807

1º RECORRIDO: COLIGAÇÃO “UNIDOS PELA VERDADEIRA MUDANÇA”

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADA: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS – OAB/MA 27.120

ADVOGADO: LUCIANO ALLAN CARVALHO DE MATOS – OAB/MA 6.205

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

2º RECORRIDO: LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA

ADVOGADO: JULIO CESAR PRIMEIRO OLIVEIRA TEIXEIRA – OAB/MA 13.719

ADVOGADO: HUMBERTO HENRIQUE VERAS TEIXEIRA FILHO – OAB/MA 6.645

ADVOGADO: DANIEL SOUSA AMARANTE – OAB/MA 12.549

ADVOGADA: BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS – OAB/MA 27.120

3º RECORRIDOS: UNIÃO BRASIL, PARTIDO PROGRESSISTA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo não conhecimento dos recursos e, caso conhecidos, pelo parcial provimento dos recursos interpostos por CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA e DANIELSON RIBEIRO DOMINGUES DOS PASSOS, apenas para excluir a sanção pecuniária imposta a eles, bem como pelo desprovimento dos recursos dos demais investigados.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedentes os pedidos dos Investigantes para extinguir a ação, com resolução de mérito, com fundamento na Lei Complementar 64/90, na Lei 9.504/97, no art. 487, I, do CPC. Condenou os recorrentes pela prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio, nas eleições de 2024 e declarou inelegíveis os recorrentes para as eleições a se realizarem nos 08 (oito) anos subsequentes às eleições de 06/10/2024. Determinou, ainda, individualmente, multa aos recorrentes de 50 (cinquenta) mil UFIR.

48. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600287-92.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CARLOS CESAR ALVES DA SILVA

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA – OAB/MA 23.766

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Carlos Cesar Alves da Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), ao Tesouro Nacional.

49. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600292-84.2024.6.10.0105

PROCEDÊNCIA: FORMOSA DA SERRA NEGRA – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: LUIS ARTUR SILVA SOARES – OAB/MA 26.026

INTERESSADOS: BOAVENTURA MARTINS LIMA, JEUSIVAN RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: LUIS ARTUR SILVA SOARES – OAB/MA 26.026

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida na íntegra a r. sentença do Juízo a quo, que DESAPROVOU as contas da Comissão Provisória do Partido Liberal de Formosa da Serra Negra/MA, referentes às Eleições de 2024, com a manutenção da determinação de recolhimento dos valores indevidos ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Liberal, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 22.931,40 (vinte e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos) ao Tesouro Nacional.

50. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600292-90.2024.6.10.0006

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERÁS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria do Socorro Alves Costa, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

51. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600293-09.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA TOURINHO

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: *JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcos Aurélio Oliveira Tourinho, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

52. RECURSO ELEITORAL Nº 0600298-53.2024.6.10.0053

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO – 53ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO AVANTE - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PARAIBANO/MA

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

INTERESSADOS: CHRISTIANE BRITO CAMPOS, DANIEL FURTADO VELOSO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

RELATOR: *JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas e determinou a suspensão do recebimento de cotas do Fundo Partidário pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir do início do ano seguinte ao trânsito em julgado desta decisão.

53. RECURSO ELEITORAL Nº 0600313-52.2024.6.10.0043

PROCEDÊNCIA: PINDARÉ-MIRIM - 43ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "CHEGOU A VEZ DO POVO"

ADVOGADO: FELIPE MENDES DE SOUZA - OAB/MA 9.148

ADVOGADO: AMERICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

RECORRIDO: ALEXANDRE COLARES BEZERRA JUNIOR

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA - OAB/MA 22.189

RELATOR: *JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a sentença recorrida.

A decisão de 1º Grau julgou IMPROCEDENTE a representação, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

54. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600356-27.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO ELTON VIEIRA MESQUITA

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA – OAB/MA 23.766

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Elton Vieira Mesquita, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

55. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600362-63.2024.6.10.0053

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO – 53ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO MARQUES JÚNIOR

ADVOGADA: FLAVIA NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 25.181

ADVOGADO: RAIMUNDO IAGO NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 26.369

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

INTERESSADO: OLIVAN PAULO COELHO PEREIRA

ADVOGADA: FLAVIA NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 25.181

ADVOGADO: RAIMUNDO IAGO NOLETO DE SOUSA MELO – OAB/MA 26.369

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: RAUL GUILHERME SILVA COSTA – OAB/MA 12.936

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação de recursos do FEFC, na forma do § 2º do art. 79 da Res. TSE 23.607/2019.

56. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600382-87.2024.6.10.0042

PROCEDÊNCIA: MATA ROMA – 42ª ZONA ELEITORAL DE CHAPADINHA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO DINIZ ARAÚJO

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

INTERESSADO: SERGIO ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, a fim de que as contas sejam aprovadas com ressalvas, mantendo-se a determinação de recolhimento de R\$ 11.432,59. A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução - TSE nº 23.607/2019, c./c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 11.432,59 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), relativo à falta de comprovação de recolhimento dos recursos financeiros não utilizados oriundos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

57. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600390-02.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ VICTOR DE FREITAS COSTA

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Victor de Freitas Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, determinou, ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 92.089,00 (noventa e dois mil e oitenta e nove reais), referente às despesas irregulares realizadas com recursos do FEFC.

58. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600391-75.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELEDEGELSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA – OAB/MA 11.095

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Eledegelson do Nascimento Oliveira, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

59. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600394-44.2024.6.10.0061

PROCEDÊNCIA: ESPERANTINÓPOLIS – 61ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ARLETE DE MOURA BEZERRA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Arlete de Moura Bezerra, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

60. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600402-30.2024.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL POR SUPOSTA PRÁTICA DE CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO E ABUSO DE PODER ECONÔMICO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTES: VILSON SOARES FERREIRA LIMA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

ADVOGADO: DIOGO DIAS MACEDO – OAB/MA 7.893

ADVOGADA: JULIANNE MACEDO RODRIGUES – OAB/MA 16.275

ADVOGADA: PRISCILA FERRAZ MARTINS – OAB/MA 10.531

2º RECORRENTE: COLIGAÇÃO “FORTE É O POVO”

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6.274

ADVOGADA: SUELLEN KASSYANNE SOUSA LIMA ARAÚJO – OAB/MA 13.915

ADVOGADA: THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS – OAB/MA 6.376

1º RECORRIDOS: VILSON SOARES FERREIRA LIMA, JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

ADVOGADO: DIOGO DIAS MACEDO – OAB/MA 7.893

ADVOGADA: JULIANNE MACEDO RODRIGUES – OAB/MA 16.275

ADVOGADA: PRISCILA FERRAZ MARTINS – OAB/MA 10.531

2º RECORRIDO: COLIGAÇÃO “FORTE É O POVO”

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – OAB/MA 6.274

ADVOGADA: SUELLEN KASSYANNE SOUSA LIMA ARAÚJO – OAB/MA 13.915

ADVOGADA: THAIS ALEXANDRA LOPES DOS SANTOS – OAB/MA 6.376

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo DESPROVIMENTO do recurso de Vilson Soares Ferreira Lima e Jairo Madeira e pelo PROVIMENTO do recurso da Coligação "Forte é o Povo", para que a sentença seja reformada em parte, julgando-se a AIJE totalmente procedente, com a cassação dos registros dos recorridos investigados, bem como pela declaração de inelegibilidade de Vilson Soares Ferreira Lima, por 8 anos.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a presente AIJE, reconhecendo a prática de abuso de poder político por parte dos Investigados. Reconheceu, ainda, que a conduta praticada pelos investigados não demonstram capacidade suficiente para comprometer a normalidade e a lisura do processo eleitoral de forma absoluta, razão pela qual deixou de aplicar a penalidade de cassação de diploma, prevista no § 5º do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, bem como, deixou de declarar a inelegibilidade dos investigados, a qual está disposta no art. 22, XIV da Lei Complementar nº 64/1990 e, desse modo, aplicou aos investigados VILSON SOARES FERREIRA LIMA E JAIRO MADEIRA, individualmente, a penalidade de multa consistente no valor de DEZ MIL UFIR, prevista no art. 73, § 4º da Lei nº 9.504/97.

61. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600430-36.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GRACIETE DE MARIA TRABULSI LISBOA

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

ADVOGADA: GYSELLE DE ALBUQUERQUE SILVA –OAB/MA 23.619

ADVOGADO: HUGO LEONARDO SOUSA SOARES – OAB/MA 12.478

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Graciete de Maria Trabulsi Lisboa, nos termos do art. 30, III da Lei nº 9.504/1997 e art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

62. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600445-57.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GILBERTO RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo PROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para reformar a r. sentença de primeiro grau e, por conseguinte, APROVAR COM RESSALVAS as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Gilberto Rodrigues Lopes, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

63. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600450-79.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DO AMPARO LIMA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria do Amparo Lima, com fundamento no art. 30, III, da Lei 9.504/97.

64. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600484-32.2024.6.10.0100

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA VITÓRIA CAMPOS CUNHA NERES

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES – OAB/MA 19.939

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Vitória Campos Cunha Neres, nos termos do art. 74, III, da Resolução-TSE no 23.607/2019, c/c. o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997.

65. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600485-95.2024.6.10.0074

PROCEDÊNCIA: LAGO DA PEDRA – 74ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MAURA JORGE ALVES DE MELO RIBEIRO

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGÃO – OAB/MA 12.933

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

INTERESSADA: ALMIRALICE MENDES PEREIRA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGÃO – OAB/MA 12.933

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas com ressalvas as contas da recorrente, com fulcro no art. 30, I, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, II da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, a devolução ao Tesouro nacional do valor de R\$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

66. RECURSO ELEITORAL Nº 0600491-91.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL - 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA - OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo julgamento das contas como não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de José Domingos da Silva Vieira, nos termos do art. 98, §8º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

67. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600537-03.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALMAR DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: EDUARDO FÁBIO DE LIMA – OAB/MA 9.077

ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE – OAB/MA 10.318

ADVOGADA: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO – OAB/MA 15.556

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO – OAB/MA 16.109

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Valmar de Oliveira Souza, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, outrossim, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente aos recursos aplicados irregularmente, nos termos do art. 21, § 4º, da norma regulamentar.

68. RECURSO ELEITORAL Nº 0600733-96.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: MIRINZAL - 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADA: BIANCA SANTOS CUNHA - OAB/MA 27.431

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas de José Carlos da Conceição Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento à União do valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), nos termos do art. 21, § 3º, da mesma norma infralegal.

69. RECURSO ELEITORAL Nº 0600797-82.2024.6.10.0038

PROCEDÊNCIA: PALMEIRÂNDIA - 38ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BENTO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR

ADVOGADO: FABIO SANTOS DOS REIS - OAB/MA 27.646

INTERESSADO: RAIMUNDO ANDRÉ SOUZA SOARES

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º grau julgou desaprovadas as contas, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$94.940,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta reais).

70. RECURSO ELEITORAL Nº 0600941-19.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO - 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DA PAZ SILVA PEREIRA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

71. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601023-50.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GESSIVALDO DA PURIFICAÇÃO SOARES RODRIGUES

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo julgamento das contas como não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Gessivaldo da Purificação Soares Rodrigues, com fulcro no art. 30, IV, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, IV, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

72. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600409-70.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

1º INTERESSADOS: FRANCISCO DE ASSIS MACIEL CARVALHO, FABIO MARQUES CARVALHO, ANTÔNIO BANHOS NETO, JULIA OTILIA FERNANDES PESTANA, UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: THIBERIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

2ªs INTERESSADAS: ROCHELLE OLIVEIRA COELHO, RENATA MACHADO BEIER

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela desaprovação das contas, bem como pela determinação da restituição aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente com recursos do Fundo Partidário, no montante de R\$ 51.170,89 gasto no exercício de 2021, bem como transferir o valor de R\$ 3.420,00, irregularmente aplicado, para a conta bancária do fundo partidário mulher, o qual somado ao valor pendente de aplicação, R\$ 18.466,00, totaliza o montante de R\$ 21.866,00, que vem a ser o saldo remanescente a ser aplicado dentro do exercício financeiro subsequente.

73. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600387-12.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTAS

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS – OAB/MA 7.961

ADVOGADA: LUZINEIDE SOARES FALCÃO – OAB/MA 16.438

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS – OAB/MA 15.183

INTERESSADOS: ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO, HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$ 248.442,12, bem como a destinação do valor de R\$ R\$ 19.000,00 para conta específica da mulher.

74. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600522-53.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE ÀS ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADA: FLÁVIA CALADO PEREIRA - OAB/AP 3.864

INTERESSADOS: SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PEDRO CARVALHO CHAGAS

ADVOGADO: FLÁVIA CALADO PEREIRA - OAB/AP 3.864

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo julgamento das contas como não prestadas, nos termos do artigo 49, §5º, VII, da Res. TSE nº 23.607/2019.

75. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600404-48.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

1º INTERESSADO: JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO VIANA JUNIOR

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADA: FLAVIA CALADO PEREIRA – OAB/AP 3.864

2º INTERESSADO: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADA: AMANDA CRISTINA DINIZ ROCHA AMORIM – OAB/MA 16.676

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNCAO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

3º INTERESSADO: EZEQUIEL GOMES SOARES

ADVOGADO: MATHEUS ARAUJO SOARES – OAB/MA 20.034

4º INTERESSADO: PEDRO CARVALHO CHAGAS

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SA – OAB/MA 14.884

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

5º INTERESSADO: THIAGO MEDEIROS SILVA

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

ADVOGADO: MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

6º INTERESSADOS: PABLO ARTHUR CARVALHO VIDAL, INACIO CAVALCANTE MELO NETO

ADVOGADO: JOELTON SPINDOLA DE OLIVEIRA – OAB/MA 8.089

ADVOGADO: MARCELO COSME SILVA RAPOSO – OAB/MA 8.717

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas com a restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 338.967,57 (R\$ 325.303,08, por pagamentos não comprovados com recursos do Fundo Partidário + R\$ 13,55, por recebimento de recursos de fonte vedada + R\$ 3.650,94, referentes ao pagamento de juros e multas com recursos do FP + R\$ 10.000,00, pela constituição irregular de fundo de caixa).

76. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600679-26.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL REDE SUSTENTABILIDADE

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI – OAB/PI 5.159

1º INTERESSADO: INALDO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI – OAB/PI 5.159

2º INTERESSADO: BRENO COSTA RIBEIRO

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI – OAB/PI 5.159

ADVOGADO: BRUNO SANTOS CARVALHO – OAB/MA 6.753

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas.

77. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0600683-63.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA

INTERESSADOS: EFIGENIA LUCILIA SILVA TAVARES, AURINO MORAIS

ADVOGADO: ANDRÉ DE SOUSA GOMES GONÇALVES – OAB/MA 12.131

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas.

78. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602240-56.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATA AO CARGO DE DEPUTADA FEDERAL, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2022

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA MAGALHÃES
ADVOGADO: ADEVALDO DIAS DA ROCHA FILHO – OAB/MA 15.533
ADVOGADA: MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE SOUZA MAGALHÃES – OAB/MA 10.103
ADVOGADA: HANNE PRISCYLLA SILVA OLIVEIRA – OAB/MA 17.839

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas.

79. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600015-58.2025.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: São Luís

ASSUNTO: AÇÃO DECLARATÓRIA DE JUSTA CAUSA PARA DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – ELEIÇÕES 2022

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

REQUERIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, DIRETÓRIO ESTADUAL

ADVOGADO: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA - OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CÉSAR DA ROCHA VIEIRA - OAB/MA 14.962

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ - OAB/MA 14.884

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela improcedência do pedido.

80. RECURSO ELEITORAL Nº 0600004-93.2025.6.10.0108

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - 108ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PEDIDO DE RETOTALIZAÇÃO DE VOTOS E FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES PARA LEGISLATURA 2025-2028 - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ELMA RODRIGUES DE MORAIS, KAUANA OGLAYNY MADEIRA FREITAS

ADVOGADO: ALEXANDRE IURY AZEVEDO NASCIMENTO - OAB/MA 23.199

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido.

81. RECURSO ELEITORAL Nº 0600182-31.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA - 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: LUCIANE MARTINS DA SILVA, HALLESSON NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO - OAB/MA 24.136

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA - OAB/TO 1.929

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do Recurso Eleitoral, para reformar a r. sentença de primeiro grau e, por conseguinte, APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de Luciane Martins da Silva e Hallesson Nascimento Silva, mantendo-se, contudo, a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do

valor de R\$ 1.399,66 (mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), referente ao recurso de origem não identificada.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 1.399,66 (mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), correspondente à despesa de origem não identificada, e do valor de R\$ 59.168,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e oito reais), por ausência de comprovação idônea dos gastos eleitorais de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC.

82. RECURSO ELEITORAL Nº 0600213-82.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO - 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VERA LUCIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do Recurso Eleitoral, para reformar a sentença de primeiro grau e aprovar com ressalvas as contas de campanha de Vera Lúcia da Silva Lima, nos termos do art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de VERA LUCIA DA SILVA LIMA, determinando, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), a título de despesas irregulares e/ou não justificadas realizadas com recursos do FEFC, conforme art.79, § 1º, da Res TSE 23.607/2019.

83. RECURSO ELEITORAL Nº 0600325-07.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU - 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM P82STAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALENCAR

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS - OAB/MA 24.845

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS - OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR - OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

84. RECURSO ELEITORAL Nº 0600354-32.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA - 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MELQUISEDK ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO - OAB/MA 16.109

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB/MA 18.147

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA - OAB/MA 27.146
ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA - OAB/MA 13.925
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO - OAB/MA 8.296
ADVOGADA: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO - OAB/MA 15.556
ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE - OAB/MA 10.318
ADVOGADO: EDUARDO FABIO DE LIMA - OAB/MA 9.077
ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA - OAB/MA 20.663
ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA - OAB/MA 7.930

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, deixando, no entanto, de aplicar multa por ausência de previsão legal quando da extrapolação desse limite, além de determinar a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), relativo ao uso indevido de recursos oriundos do FEFC, nos termos do artigo 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

85. RECURSO ELEITORAL Nº 0600529-86.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SÃO BERNARDO - 51ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO, ABUSO DE PODER ECONÔMICO E POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB DE SÃO BERNARDO

ADVOGADA: FERNANDA KATHERINE AZEVEDO GUERREIRO MOTA - OAB/MA 6.950

ADVOGADO: MARCELO MOTA DA SILVA - OAB/MA 19.826

RECORRIDO: JOELSI FRANK COSTA

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA - OAB/MA 24.247

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para anular a sentença e determinar o prosseguimento do processo no juízo de primeiro grau.

A decisão de 1º Grau extinguiu o processo sem resolução de mérito, em razão do abandono da causa, artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

86. RECURSO ELEITORAL Nº 0600533-63.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA - 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NAGILA SILVEIRA FERNANDES

ADVOGADA: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO - OAB/MA 15.556

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO - OAB/MA 16.109

ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE - OAB/MA 10.318

ADVOGADO: EDUARDO FABIO DE LIMA - OAB/MA 9.077

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA - OAB/MA 18.147

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA - OAB/MA 27.146

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA - OAB/MA 20.663

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA - OAB/MA 13.925

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO - OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES SILVA - OAB/MA 7.930

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do Recurso Eleitoral, para que seja mantida na íntegra a r. sentença do Juízo *a quo*, que desaprovou as contas de campanha de Nagila Silveira Fernandes e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.387,34.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.387,34 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente aos recursos aplicados irregularmente, nos termos do art. 21, § 4º, da norma regulamentar.

87. RECURSO ELEITORAL Nº 0600602-22.2024.6.10.0063

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO BATISTA - 63ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: MAYARA ARAUJO PINHEIRO, JOSÉ CUTRIM ABREU

ADVOGADO: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB/MA 19.939

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo *a quo* que desaprovou as contas de campanha de MAYARA ARAUJO PINHEIRO e JOSÉ CUTRIM ABREU e determinou o recolhimento dos valores aplicados indevidamente ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, com determinação do recolhimento ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 121.700,00 (cento e vinte um mil e setecentos reais) a título de recursos do FEFC sem comprovação das despesas.

88. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600704-39.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS - MARANHÃO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE ÓRGÃO ESTADUAL DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTES: DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO AGIR (ANTIGO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC), JOAQUIM JACI RAPOSO DE MAGALHÃES MOURA, MURYLO JOSÉ SANTOS SILVA JUNIOR

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo julgamento das contas como não prestadas, nos termos do artigo 49, § 5º, VII da Res. TSE nº 23.604/2019.

89. RECURSO ELEITORAL Nº 0600990-60.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA - 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADEMIR CASTRO CANTANHEDE

ADVOGADA: ROSANA GALVÃO CABRAL - OAB/MA 7.941

ADVOGADO: DANIEL LIMA CARDOSO - OAB/MA 13.334

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCANTARA - OAB/MA 27.564

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA - OAB/MA 27.624

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D ECA - OAB/MA 23.108

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

90. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600087-65.2024.6.10.0037

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO - 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA (ID 18604702) QUE NÃO CONHECEU DOS PRIMEIROS EMBARGOS EM RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO POR CONDUTA VEDADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA - OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES - OAB/MA 6.542

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERÔNIMO LEITE - OAB/MA 5.991

EMBARGADO: PARTIDO RENOVÇÃO DEMOCRÁTICA EM PINHEIRO

ADVOGADO: THIAGO DE SOUSA CASTRO - OAB/MA 11.657

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: a) Receber os segundos Embargos de Declaração (ID 18608640) como Agravo Interno; b) Dar parcial provimento ao Agravo Interno para conhecer dos primeiros Embargos de Declaração (ID 18528992); c) Rejeitar, no mérito, os primeiros Embargos de Declaração (ID 18528992), por inexistência dos vícios apontados, mantendo-se integralmente o Acórdão ID 18495837.

Em Decisão Monocrática de 02.04.2025 o Juiz Relator Marcelo Elias Matos e Oka não conheceu dos primeiros Embargos Declaratórios opostos em face do Acórdão (ID 18495837) desta E. Corte, que negou provimento ao Recurso Eleitoral mantendo a sentença de primeiro grau que condenou o ora embargante por conduta vedada (art. 73, VI, "b", Lei nº 9.504/97), em razão da veiculação de publicidade institucional em período vedado (ID 18528992).

91. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600141-11.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS - 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO A VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: CLÁUDIO JORGE VIEIRA PINTO

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11.909

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADA: ROSINETH PINHEIRO LIMA - OAB/MA 19.321

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento dos Embargos de Declaração.

Esta Corte, em 03/06/2025, por unanimidade, não conheceu do recurso interposto por Cláudio Jorge Vieira Pinto face ausência de impugnação mínima dos fundamentos da sentença.

92. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600170-82.2024.6.10.0069

PROCEDÊNCIA: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – 69ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18650323, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: CIBELLE TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA, MARIA LIA SILVA E SILVA

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 06 a 13 de maio de 2025, esta Corte unanimemente deu parcial provimento ao recurso, para fins de desaprovar a prestação de contas, relativa ao pleito de 2024, afastando o recolhimento ao Tesouro Nacional de R\$ 119.955,00.

93. EMBARGOS NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600480-55.2024.6.10.0080

PROCEDÊNCIA: NOVA OLINDA DO MARANHÃO - 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18684450, QUE JULGANDO AGRAVO REGIMENTAL MANTEVE DECISÃO DE NÃO CONHECIMENTO DE EMBARGOS ANTERIORES, OPOSTOS EM RECLAMAÇÃO ELEITORAL QUE TRATA DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO NA SEÇÃO Nº 47 DA 80ª ZONA ELEITORAL - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR NOVA OLINDA”

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

ADVOGADO: WALMIR DOS REIS FERREIRA NETO - OAB/MA 19.455

ADVOGADO: MATHEUS JORDÃO NASCIMENTO DA SILVA - OAB/MA 26.785

EMBARGADO: JUÍZO DA 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ MA

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 03 a 10/06/2025, esta Corte unanimemente, deu provimento ao segundo agravo regimental, para modificar a decisão monocrática que não conheceu o primeiro Agravo Regimental; bem como negou provimento ao primeiro agravo regimental, mantendo-se o não conhecimento dos embargos de declaração.

94. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600548-50.2024.6.10.0065

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ - 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: MARCOS DANIEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RESENDE - OAB/MA 26.944

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 08 a 15/04/2025, esta Corte, negou provimento ao recurso, mantendo em seus integrais termos a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular.

95. RECURSO ELEITORAL Nº 0600109-47.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: CEDRAL - 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-MDB DE CEDRAL/MA

ADVOGADA: JOANA MARA GOMES PESSOA PRADO - OAB/MA 8.598

RECORRIDO: DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO - OAB/MA 17.989

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação.

96. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600128-46.2024.6.10.0097

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS – 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE ID 18604701, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ANTÔNIO MARCOS TITO GOMES

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo acolhimento parcial do agravo interno, apenas para corrigir o erro

material referente à menção de "dissonância" com o parecer ministerial na referida decisão monocrática.

Em decisão monocrática datada de 02/abril/2025, o Juiz Relator não conheceu dos Embargos Declaratórios.

97. RECURSO ELEITORAL Nº 0600399-58.2024.6.10.0096

PROCEDÊNCIA: ZÉ DOCA - 96ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: HENNIO ALVES SILVESTRE, RAIMUNDO PEREIRA VIEIRA DE SOUSA, RAIMUNDA BARROS LIMA

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

INTERESSADO: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT

ADVOGADO: BENNO CESAR NOGUEIRA DE CALDAS - OAB/MA 15.183

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO - OAB/MA 12.341

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA - OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovido do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação aplicando a multa, referente ao art. 37, § 1º da Lei nº 9.504/97, no seu valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a cada um dos representados.

98. RECURSO ELEITORAL Nº 0600572-76.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - 98ª DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ECONOMÉTRICA PESQUISA LTDA

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LEDA - OAB/MA 25.090

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "A FORÇA DA UNIÃO PARA O BEM DO BREJÃO"

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES - OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso Eleitoral interposto por ECONOMÉTRICA PESQUISA LTDA, para: a) REFORMAR PARCIALMENTE a sentença, excluindo a condenação da Recorrente ao pagamento da multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ante a não ocorrência da divulgação da pesquisa; b) MANTER a sentença em seus demais termos, confirmando a declaração de irregularidade da pesquisa eleitoral nº MA-09344/2024 (considerada "não registrada") e a determinação de sua exclusão do Sistema de Registro de Pesquisas Eleitorais (PesqEle).

A decisão de 1º Grau julgou procedente em parte o pedido, para:

a) Declarar a pesquisa eleitoral nº MA-09344/202, não registrado, em razão das irregularidades apontadas;

- b) Condenar a Econométrica Pesquisa Ltda. ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
c) Determinar a exclusão da pesquisa do sistema PesqEle.

99. RECURSO ELEITORAL Nº 0600578-63.2024.6.10.0040

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA - 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR SUPOSTA ALEGAÇÃO DE FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ADIEL DA SILVA LIMA, FERNANDO BRITO DO AMARAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO - OAB/MA 14.880

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - OAB/MA 7.066

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

RECORRIDO(A)S: HELTONIO DOS SANTOS ARAUJO, KAIO COSTA ALVES, LUCILDA OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI - OAB/PI 5.159

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

100. RECURSO ELEITORAL Nº 0600579-48.2024.6.10.0040

PROCEDÊNCIA: TUTÓIA - 40ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE) POR FRAUDE À COTA DE GÊNERO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSÉ DE ARIMATEA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO, PAULO ROBERTO GALVÃO DE CALDAS

ADVOGADA: ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTI - OAB/PI 5.159

ADVOGADA: AMANDA LETICIA SETUBAL PEREIRA - OAB/MA 24.894

RECORRIDAS: ADIEL DA SILVA LIMA, FERNANDO BRITO DO AMARAL, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADA: LUANA DEL CARMEN AMORIM GONZALEZ LOPIZIC CARVALHO - OAB/MA 14.880

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO - OAB/MA 6.148

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - OAB/MA 7.066

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido para cassar os diplomas dos recorrentes e determinar a recontagem dos quocientes eleitoral e partidário.

101. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600120-35.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANALIDES DE JESUS DE SALES RÊGO

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONCA JÚNIOR – OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a sentença de primeiro grau e a devolução ao erário dos valores que não restaram devidamente comprovados.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Analides de Jesus de Sales Rêgo, com fulcro no art. 30, II, da Lei n.º 9.504/1997 c/c o art. 74, II, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, com base no art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente à despesa irregularmente custeada com recursos do FEFC.

102. RECURSO ELEITORAL Nº 0600184-64.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS - 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR MARINHO DE ARAUJO FILHO, ALICE REIS DE OLIVEIRA FIRMINO SILVA

ADVOGADO: TÁSSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU - OAB/MA 21.013

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES - OAB/MA 16.945

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA - OAB/MA 27.652

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA - OAB/MA 9.929

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas, e determinou a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), por ausência de comprovação idônea dos gastos eleitorais de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFE, e R\$ 21.000,00, a título de transferência de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) da prestação de contas da candidata mulher negra para os candidatos homens, sem a indicação de benefício para a campanha da (o) candidata (o) mulher negra (o), devendo o valor repassado irregularmente ser recolhido ao Tesouro Nacional.

103. RECURSO ELEITORAL Nº 0600184-73.2024.6.10.0002

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS - 2ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LOUIS GUILHERME DE CASTRO SOARES

ADVOGADA: MARIA FERNANDA MOURA BEZERRA ARAÚJO SILVA - OAB/MA 28.006

ADVOGADO: SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA - OAB/MA 27.711

ADVOGADO: DANIEL ARRUDA PIRES - OAB/MA 23.205

ADVOGADO: IGOR DA FONSECA GUIMARÃES - OAB/MA 21.187

ADVOGADO: TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO - OAB/MA 20.582

ADVOGADA: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA - OAB/MA 9.349

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA - OAB/MA 9.022

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou DESAPROVADAS as contas do recorrente, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento da quantia de R\$ 879,83 (oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

104. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600188-69.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO LIMA DA SILVA

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Lima da Silva, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) ao Tesouro Nacional, referente à despesa com FEFC não comprovada devidamente.

105. RECURSO ELEITORAL Nº 0600192-56.2024.6.10.0097

PROCEDÊNCIA: JENIPAPO DOS VIEIRAS - 97ª ZONA ELEITORAL DE BARRA DO CORDA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - JENIPAPO DOS VIEIRAS

ADVOGADA: CLARIANA FERNANDES ALMEIDA - OAB/PI 19.395

INTERESSADOS: LOIANE ANDRADE FERNANDES ALMEIDA, JOSEANO PEREIRA DE ALMEIDA NETO

ADVOGADA: CLARIANA FERNANDES ALMEIDA - OAB/PI 19.395

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas pela Comissão Provisória Municipal do MDB – Jenipapo dos Vieiras/Ma.

106. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600204-03.2024.6.10.0087

PROCEDÊNCIA: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – 87ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DYEGO SANTOS BARROS

ADVOGADO: THIAGO MAGALHÃES SÁ – OAB/MA 20.717

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, mantendo-se as contas desaprovadas e a imposição de multa por excesso de autofinanciamento.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Dyego Santos Barros, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997, em razão da extrapolação do limite de autofinanciamento, e aplicou a multa de 100% do valor excedente, correspondente a R\$ 2.336,49 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) com base no art. 23, § 3º, da Lei 9.504/1997 c/c art. 27, § 4º, da Res TSE 23.607/2019.

107. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600208-60.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LEONARDO FONSECA PAZ

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

INTERESSADO: FLAVIANO SAADS PEREIRA DA PAZ

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento da importância de R\$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais), ao Tesouro Nacional.

108. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600210-08.2024.6.10.0023

PROCEDÊNCIA: BARRA DO CORDA – 23ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO ROBERTO LIMA BANDEIRA – OAB/MA 26.208

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Francisco Silva do Nascimento, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, que o candidato proceda à devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

109. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600214-81.2024.6.10.0108

PROCEDÊNCIA: GRAÇA ARANHA – 108ª ZONA ELEITORAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: BENEDITO NOGUEIRA DE CARVALHO

ADVOGADA: AMANDA CORRÊA BARROS – OAB/MA 25.200

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Benedito Nogueira de Carvalho, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

110. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600230-84.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SILVANITA DE SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo que DESAPROVOU as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Silvanita de Souza dos Santos, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997.

111. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600274-20.2024.6.10.0087

PROCEDÊNCIA: PIO XII – 87ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luciana do Nascimento Franco Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

112. RECURSO ELEITORAL Nº 0600288-87.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI - 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO LOPES OLIVEIRA

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ - OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, combinado com o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997.

113. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600289-62.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BOM JESUS DAS SELVAS – 95ª ZONA ELEITORAL DE BURITICUPU

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUZILMA GOMES DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: GILMAR LIMA MOURA – OAB/MA 23.766

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo que DESAPROVOU as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Luzilma Gomes da Silva Almeida, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

114. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600353-27.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELIZIETE ALBUQUERQUE DE FARIAS MACEDO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PINTO GONÇALVES – OAB/MA 19.493

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, mantendo-se a desaprovação das contas, em razão da gravidade insanável da utilização de recursos de origem não identificada; mantendo-se, igualmente, a determinação de recolhimento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Eliziete Albuquerque de Farias Macedo, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, a devolução de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, incisos I e VI, da Res. TSE 23.607/2019.

115. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600363-21.2024.6.10.0062

PROCEDÊNCIA: LORETO – 62ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA APARECIDA AMÉRICO DA ROCHA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Aparecida Américo da Rocha, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, III, da Lei 9.504/1997.

116. RECURSO ELEITORAL Nº 0600376-18.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU - 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO EULALIO

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS - OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CESAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR - OAB/MA 14.169

ADVOGADO: VICTOR D'ARTAGNAN NEVES PINTO - OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, na forma do 487, inciso I do Código de Processo Civil, art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997. Determinou ainda o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais) nos termos do art. 32, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

117. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600380-98.2024.6.10.0016

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: RICARDO LAUANDE FONSECA LAGES BARBOSA, WELTON SOUSA MARTINS

ADVOGADO: ALEXANDRO FERREIRA SILVA – OAB/MA 25.961

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas e determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais)

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas com ressalvas as contas dos recorrentes, com base no art. 30, II, da Lei n.º 9.504/97. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, nos termos do § 9º do art. 17 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

118. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600382-25.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAFAELA LIMA COSTA

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso, apenas para afastar a irregularidade em relação à aquisição de santinhos (nota fiscal de ID. 18661466), mantendo-se a

desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 2.000,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rafaela Lima Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019. Determinou, ainda, à prestadora de contas que realize o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores irregularmente aplicados com recursos do FEFC, no montante de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), equivalente a 34% do FEFC gasto no período.

119. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600391-48.2024.6.10.0010

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 10ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDGAR DOS SANTOS DA PONTE JÚNIOR

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a recomendação do parecer conclusivo, o qual foi acolhido na sentença, de recolhimento ao tesouro nacional dos recursos de origem não identificada (RS 462,50).

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edgar dos Santos da Ponte Júnior, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997.

120. RECURSO ELEITORAL Nº 0600424-79.2024.6.10.0061

PROCEDÊNCIA: SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS - OAB/MA 16.855

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ - OAB/MA 26.501

INTERESSADAS: DUCINEIA BERTOZO MENDES, GUSTAVO MARCOS SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS - OAB/MA 16.855

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas apresentadas pelo Partido dos Trabalhadores - PT do município de São Raimundo do Doca Bezerra-Ma, referentes à campanha eleitoral de 2024.

121. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600428-91.2024.6.10.0037

PROCEDÊNCIA: PINHEIRO – 37ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JULIENE CRISTINA ARAÚJO SILVA

ADVOGADA: MARINA GABRIELA FERREIRA LOPES – OAB/MA 22.278

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Juliene Cristina Araújo Silva, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) ao Tesouro Nacional.

122. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600448-12.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MILDIANE AGUIAR MAGALHÃES

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Mildiane Aguiar Magalhães, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

123. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600536-18.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDA NUNES SILVA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: EDUARDO FÁBIO DE LIMA – OAB/MA 9.077

ADVOGADO: FILIPE FRANCISCO SANTOS DE ANDRADE – OAB/MA 10.318

ADVOGADA: GABRIELA CECILIA PEREIRA NOLASCO – OAB/MA 15.556

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: UBALDO CARLOS NOVAES SILVA FILHO – OAB/MA 16.109

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimunda Nunes Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente aos recursos aplicados irregularmente, nos termos do art. 21, § 4º, da norma regulamentar.

124. RECURSO ELEITORAL Nº 0600585-80.2024.6.10.0064

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ DO MARANHÃO - 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO EM AMAPÁ DO MARANHÃO

ADVOGADA: BEATRIZ SOUZA COSTA - OAB/MA 27.419

ADVOGADO: DIEGO ALBUQUERQUE RIBEIRO PIMENTEL - OAB/MA 17.198

INTERESSADOS: MARIA IRENE OLIVEIRA DA SILVA, ELIZANGELA DA COSTA SOUSA

ADVOGADO: STEVERSON MARCUS SALGADO MEIRELES LINHARES - OAB/MA 19.045

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas de campanha do Diretório Municipal do Partido MDB, mantendo-se a sentença prolatada.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB, de Amapá do Maranhão/MA, relativas à campanha eleitoral de 2024.

125. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600587-29.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FABRICIO ANDRADE DA CRUZ

ADVOGADA: JUSSARA ARAÚJO DA SILVA – OAB/MA 13.964

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Fabricio Andrade da Cruz, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

126. RECURSO ELEITORAL Nº 0600733-91.2024.6.10.0064

PROCEDÊNCIA: AMAPÁ DO MARANHÃO - 64ª ZONA ELEITORAL DE CÂNDIDO MENDES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PCE) DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DE AMAPÁ DO MARANHÃO

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JÚNIOR - OAB/MA 8.107

ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES - OAB/MA 15.859

ADVOGADA: ADILA DANIELE DOS ANJOS TRINDADE - OAB/MA 28.788

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO - OAB/CE 9.473

1º INTERESSADO: EDSON CORREA COSTA

ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES - OAB/MA 15.859

ADVOGADA: ADILA DANIELE DOS ANJOS TRINDADE - OAB/MA 28.788

ADVOGADO: PAULO HUMBERTO FREIRE CASTELO BRANCO - OAB/CE 9.473

2º INTERESSADO: RÔMULO LEMOS DE SOUSA SILVA

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do Recurso Eleitoral, a fim de que a sentença seja reformada parcialmente, para que as contas sejam aprovadas com ressalvas, com a manutenção da determinação de recolhimento da quantia de R\$ 22,10 ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da Direção Municipal/Comissão Provisória do Partido Democrático Trabalhista – PDT, determinando o recolhimento da quantia de R\$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

127. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600842-13.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: MIRINZAL – 30ª ZONA ELEITORAL DE GUIMARÃES

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DAYVISON RIBEIRO SOARES

ADVOGADO: BIANCA SANTOS CUNHA – OAB/MA 27.431

INTERESSADO: CARLOS KLEI SILVA

ADVOGADO: BIANCA SANTOS CUNHA – OAB/MA 27.431

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso, para aprovar as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Dayvison Ribeiro Soares, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, bem como a devolução do valor de R\$ 17.641,05 ao Tesouro Nacional, em face da irregular aplicação de recursos públicos (FEFC).

128. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601008-17.2024.6.10.0007

PROCEDÊNCIA: CODÓ – 7ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: SIDNEY FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: KLEBER DE OLIVEIRA BARROS – OAB/DF 8.160

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Sidney Freitas da Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e do art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, à devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 20.476,90 (vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), correspondente à soma dos valores recebidos de forma irregular a título de doações financeiras em desacordo com a forma legal e despesas não declaradas com combustíveis, nos termos do art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019.

129. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600013-12.2024.6.10.0069

PROCEDÊNCIA: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – 69ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - ELEIÇÕES 2018

RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL

ADVOGADA: CAMILLA CAROLINE SANTOS FROES– OAB/MA 12.556

INTERESSADO(A)S: ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, CIBELLE TRABULSI NAPOLEAO MENDONÇA, DANIEL FERREIRA CAMPOS, MARCELO DA SILVA SANTOS

RELATOR: JUIZ TARCISIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Liberal/Partido da República – PL/PR - 22, referentes à campanha eleitoral de 2018, nos termos do artigo 77, III, da Resolução TSE n. 23.553/2017, em razão do descumprimento do art. 10 dessa mesma resolução, consistente na não abertura de conta bancária específica para arrecadação e aplicação de recursos de campanha, além da entrega intempestiva da prestação de contas.

130. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600015-72.2024.6.10.0039

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

1º RECORRENTE: EDESIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA– OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA – OAB/MA 22.254

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO– OAB/MA 18.212

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA– OAB/MA 16.865

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA– OAB/MA 27.427

2ªs RECORRENTES: CARLA PATRICIA DOS SANTOS CUNHA, BIANCA GONCALVES CASTRO

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA– OAB/MA 25.965

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, DIRETÓRIO MUNICIPAL

ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO SOUSA– OAB/MA 4.847

ADVOGADO: CRISTIAN FABIO ALMEIDA BORRALHO– OAB/MA 8.310

ADVOGADO: BENEDITO BISPO RODRIGUES– OAB/MA 27.394

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO– OAB/MA 24.136

RELATOR: JUIZ TARCISIO ALMEIDA ARAUJO

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido aduzido na inicial para aplicar a multa individual no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos moldes do artigo 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97, aos representados Edésio João Cavalcanti, Carla Patrícia dos Santos Cunha e Bianca Gonçalves Castro.

131. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600184-95.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR GARROS COSTA

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José de Ribamar Garros Costa, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

132. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600192-41.2024.6.10.0005

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ALESSANDRA FIRMINO DA SILVA

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE SILVA SOUSA – OAB/MA 9.929

ADVOGADO: JOÃO MARCOS SOUSA OLIVEIRA – OAB/MA 27.652

ADVOGADO: ADELSON DA CUNHA MENDES – OAB/MA 16.945

ADVOGADO: TÁSSIO AUGUSTO SOEIRO ABREU – OAB/MA 21.013

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Alessandra Firmino da Silva, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a título de despesas irregulares e/ou não justificadas realizadas com recursos do FEFC, conforme arts. 17, § 3º, 60 e 79, § 1º, da Res. TSE 23.607/2019.

133. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600195-30.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA – 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO ALCIMAR MARTINS GAMA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Alcimar Martins Gama, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

134. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600200-83.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO AILTON SIQUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral. Registra-se que houve recolhimento dos valores ao Tesouro Nacional, conforme documento de ID. 18669353.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de FRANCISCO AILTON SIQUEIRA DE SOUSA, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que utilizou, nos termos do §9º do art.17 da Res TSE 23.607/2019, que no caso ficou registrado R\$ 2.500,00.

135. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600200-24.2024.6.10.0003

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 3ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADALGISA LOPES PEREIRA SAUAIA

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Adalgisa Lopes Pereira Sauaia, com fundamento no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, e no art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997. Determinou, ainda, com a devolução de R\$ 2.000,00 ao Tesouro Nacional, referentes às despesas realizadas com recursos do FEFC sem comprovação adequada, nos termos do art. 79, §§ 1º e 2º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

136. RECURSO ELEITORAL Nº 0600204-23.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA ZÉLIA FERREIRA ARAÚJO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo provimento do Recurso Eleitoral, para reformar a r. sentença de primeiro grau e, por conseguinte, APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de Maria Zélia Ferreira Araújo, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da candidata.

137. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600294-10.2024.6.10.0055

PROCEDÊNCIA: LUÍS DOMINGUES – 55ª ZONA ELEITORAL DE CARUTAPERA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: IVANILDE DOS SANTOS COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ NUNES NETO – OAB/MA 17.989

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não-conhecimento do recurso eleitoral; eventualmente superada a intempestividade, ratifica o parecer id. 18663033, pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ivanilde dos Santos Costa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

138. RECURSO ELEITORAL Nº 0600313-28.2024.6.10.0051

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PAULO NETO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: BERNARDO SPÍNDULA DOS SANTOS FILHO - OAB/PI 8.911

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas e determinou o recolhimento do valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) ao Tesouro Nacional.

139. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600339-34.2024.6.10.0016

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GARDÊNIA MALUF SANTOS

ADVOGADO: ALEXANDRO FERREIRA SILVA – OAB/MA 25.961

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Gardênia Maluf Santos, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a gastos sem comprovações na utilização de recursos do FEFC, nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

140. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600359-79.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: WILAS DE MELO SOUSA

ADVOGADO: VICTOR D´ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Wilas de Melo Sousa, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) nos termos do art. 32, caput, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

141. RECURSO ELEITORAL Nº 0600384-83.2024.6.10.0098

PROCEDÊNCIA: ITINGA DO MARANHÃO – 98ª ZONA ELEITORAL DE AÇAILÂNDIA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELENY RÊGO SILVA

ADVOGADO: TIAGO NOVAIS DA SILVA - OAB/MA 11.095

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de ELENY REGO SILVA, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

142. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600393-79.2024.6.10.0022

PROCEDÊNCIA: BALSAS – 22ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ MILTON FRANÇA DA SILVA

ADVOGADO: PAULO HERNANDO BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 5.550

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Milton França da Silva, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

143. RECURSO ELEITORAL Nº 0600489-24.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: GERNILSON LUÍS DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA - OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo julgamento das contas como não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou as contas como não prestadas e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$365,48 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) a título de recursos de origem não identificada.

144. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600494-46.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO ROQUE DANTAS FILHO

ADVOGADO: ROGÉRIO ALVES DA SILVA – OAB/MA 4.879

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo julgamento das contas como não prestadas.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas de Francisco Roque Dantas Filho, nos termos do art. 98, § 8º, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, implicando ao candidato o impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral até o final da legislatura, persistindo os efeitos da restrição após esse período até a efetiva apresentação das contas, nos termos do art. 80, inciso I, da resolução mencionada.

145. RECURSO ELEITORAL Nº 0600499-30.2024.6.10.0058

PROCEDÊNCIA: JOÃO LISBOA – 58ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VILSON SOARES FERREIRA LIMA

INTERESSADO: JAIRO MADEIRA DE COIMBRA

ADVOGADA: ELIOFABIA JUCIELLY CUTRIM COSTA - OAB/MA 12.348

RELATOR: *JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral, de modo a DESAPROVAR AS CONTAS, devendo ser imposta a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 42.135,17 (quarenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e dezessete centavos), referente à divergência entre a movimentação financeira, irregularidades nas despesas com militância e do abastecimento de veículos.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de VILSON SOARES FERREIRA LIMA, com fundamento no art. 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019, determinando, o recolhimento ao Erário do valor R\$ 61.135,71 (sessenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) pago irregularmente com verba pública, na forma do art. 79, § 1º da mesma Resolução.

146. RECURSO ELEITORAL Nº 0600503-60.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: COLIGAÇÃO "LIBERTA AFONSO CUNHA"

ADVOGADA: SÍLVIA MAIA DA SILVA - OAB/MA 26.251

ADVOGADO: MARCOS ALESSANDRO COUTINHO PASSOS LOBO - OAB/MA 5.166

1º RECORRIDO: INSTITUTO AFERIR DF LTDA

ADVOGADO: THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA - OAB/PI 13.531

2º RECORRIDO: PEDRO FERREIRA MEDEIROS

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

ADVOGADA: TAIANDRE PAIXÃO COSTA - OAB/MA 15.133

RELATOR: *JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente a representação eleitoral.

147. RECURSO ELEITORAL Nº 0600546-42.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VANUSA ARAÚJO MARTINS BACELAR

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO - OAB/MA 4.835

RELATOR: *JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de VANUSA ARAUJO MARTINS BACELAR, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

148. RECURSO ELEITORAL Nº 0600645-76.2024.6.10.0024

PROCEDÊNCIA: BREJO – 24ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: OLÍVIA CARVALHO CALDAS, BERGSON FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira declarou seu impedimento para atuar nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do Recurso Eleitoral, para que seja integralmente mantida a r. sentença do Juízo *a quo* que desaprovou as contas de campanha de OLÍVIA CARVALHO CALDAS e BERGSON FERREIRA DE MORAES, com a consequente determinação de recolhimento dos valores irregulares ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas e determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 19.703,37 (dezenove mil setecentos e três reais e trinta e sete centavos), relativo às irregularidades na aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

149. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600655-41.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO NOVO

ADVOGADO: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES – OAB/MG 139.537

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES – OAB/MG 131.667

INTERESSADOS: TAYNAN CARLOS GUIMARÃES LANDIM, WENCESLAU DE ANDRADE BATISTA

ADVOGADO: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHAES – OAB/MG 139.537

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES – OAB/MG 131.667

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso, mantendo-se a decisão de primeira instância.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas com ressalvas as contas do recorrente, com fulcro no art.30, II, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, II da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

150. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600813-60.2024.6.10.0030

PROCEDÊNCIA: GUIMARÃES – 30ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: ARIOMAGNO FERREIRA CARTAGENES, OLAVO ANTÔNIO CARDOSO GUIMARÃES

ADVOGADO: GABRIEL ARANHA CUNHA – OAB/MA 21.913

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas dos recorrentes, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019, bem como a devolução do valor de R\$ 27.000,00 ao Tesouro Nacional, em face da irregular aplicação de recursos públicos (FEFC).

151. RECURSO ELEITORAL Nº 0600875-39.2024.6.10.0018

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA - 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ELTON MAURO PIRES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO VASCONCELOS COUTINHO - OAB/MA 8.131

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Eleitoral, para reformar a r. sentença de primeiro grau e, por conseguinte, APROVAR COM RESSALVAS as contas de campanha de Elton Mauro Pires Ferreira da Silva, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de ELTON MAURO PIRES FERREIRA DA SILVA , com fundamento no art. 30, inciso III, da Lei 9.504/97.

152. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600512-08.2024.6.10.0065

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ - 65ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR DIVULGAÇÃO DE PESQUISA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: ECONOMETRICA PESQUISA LTDA

ADVOGADA: MARIA EDUARDA OLIVEIRA LEDA - OAB/MA 25.090

EMBARGADA: COLIGAÇÃO "TRABALHAR E RECONSTRUIR IMPERATRIZ"

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JUNIOR - OAB/MA 19.080

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO - OAB/GO 38.094

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 20 a 27.05.2025, esta Corte, por maioria, negou provimento ao recurso, para manter integralmente a sentença recorrida. Vencidos os Juízes Tarcisio Almeida de Araujo e Paulo Sérgio Velten Pereira, que proferiram voto pelo provimento parcial do recurso, para afastar a condenação da multa.

153. RECURSO ELEITORAL Nº 0600470-22.2020.6.10.0057

PROCEDÊNCIA: SANTA INÊS - 57ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE OBJETIVANDO NULIDADE DE SENTENÇA QUE DESAPROVOU PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO A VICE-PREFEITO - ELEIÇÕES 2020

RECORRENTE: FERNANDO GOMES SOARES

ADVOGADO: ROMÁRIO DE JESUS LIMA - OAB/MA 27.147

ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA BISPO - OAB/MA 6.259

INTERESSADO: NELCINO LEOCADIO DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE FARIAS GOUVEIA - OAB/MA 4.702

RELATOR: *JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

154. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600255-47.2024.6.10.0076

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS – 76ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR SUPOSTA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA A AGENTE PÚBLICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: EDUARDO SALIM BRAIDE, ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RECORRIDO: COLIGAÇÃO “JUNTOS POR SÃO LUÍS”

ADVOGADA: CARLA MONIQUE BARROS SOUSA – OAB/MA 21.808

ADVOGADO: RAUL CESAR DA ROCHA VIEIRA – OAB/MA 14.962

ADVOGADO: LUCAS RODRIGUES SÁ – OAB/MA 14.884

RELATOR: *JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, julgando-se procedente a representação.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação eleitoral para aplicar a multa individual a cada recorrente no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 20, inciso II, da Resolução TSE nº 23.735/2024.

155. RECURSO ELEITORAL Nº 0600289-46.2024.6.10.0068

PROCEDÊNCIA: PIRAPEMAS - 68ª ZONA ELEITORAL DE CANTANHEDE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

1ºs RECORRENTES: LUIS FERNANDO ABREU CUTRIM, RAIMUNDO NONATO FRAZÃO SOBRINHO

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA - OAB/MA 7.221

2º RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB DE PIRAPEMAS

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “UNIDOS POR PIRAPEMAS”

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS - OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

RECORRIDA: YANA GOMES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK - OAB/MA 11.138

RELATOR: *JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA*

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, afastando-se a sanção pecuniária aplicada.

A decisão de 1º Grau, acolhendo embargos de declaração, com efeitos infringentes, aplicou de forma solidária aos representados Luis Fernando Abreu Cutrim, Raimundo Nonato Frazão Sobrinho e Partido Socialista Brasileiro - PSB em Pirapemas/MA, multa de

R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por descumprimento da decisão judicial de ID 122967706, conforme o disposto no art. 537 do Código de Processo Civil.

156. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600504-45.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO FERREIRA MEDEIROS

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "LIBERTA AFONSO CUNHA"

ADVOGADA: CATARINA MARIA DA SILVA SANTOS – OAB/MA 25.178

ADVOGADA: SILVIA MAIA DA SILVA – OAB/MA 26.251

INTERESSADOS: THALITA BRANDÃO MENDES, COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO, PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL, DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PP DE AFONSO CUNHA, COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, PARTIDO VERDE

ADVOGADA: CATARINA MARIA DA SILVA SANTOS – OAB/MA 25.178

ADVOGADA: SILVIA MAIA DA SILVA – OAB/MA 26.251

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação e condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00, nos termos do art. 36, § 3º, da Lei 9.504/97.

157. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600424-74.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU - 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: SEGUNDOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FRANCINETE NASCIMENTO DA CRUZ

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR - OAB/MA 14.169

ADVOGADO: GIANICE PEREIRA DOS REIS - OAB/MA 24.845

ADVOGADO: RUANA MAIA SANTOS - OAB/MA 19.717

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Esta Corte, em 12/06/2025, por unanimidade, conheceu dos 1ºs embargos e de ofício, deu-lhes provimento para nos termos do artigo 494, I, CPC, corrigir erro material no cálculo do valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional, e, conseqüentemente, aplicar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para aprovar as contas da embargante com ressalvas, bem como determinar o recolhimento, ao Tesouro Nacional, do valor R\$ 3.700,00, em vez de R\$ 5.700,00.

158. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-08.2024.6.10.0104

PROCEDÊNCIA: ARAME - 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUCIA MARIA CLAUDINO DE SOUZA

ADVOGADA: GISLENE MARTINIANO FERREIRA PINHO - OAB/MA 24.917

ADVOGADO: ALDO FERNANDO ALENCAR SERRA - OAB/MA 12.761

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Lucia Maria Claudino de Souza, relativas às eleições municipais de 2024, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019.

159. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600190-39.2024.6.10.0048

PROCEDÊNCIA: DOM PEDRO – 48ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCIMAR DA COSTA VIEIRA FALCÃO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francimar da Costa Vieira Falcão, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) a título de recursos do FEFC gastos indevidamente, nos termos do art. 35, § 6º e 79, § 1º da Res. TSE 23.607/2019.

160. RECURSO ELEITORAL Nº 0600218-73.2024.6.10.0026

PROCEDÊNCIA: CAROLINA - 26ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA, RENATA DA SILVA LOPES

ADVOGADO: ROGERIO ALVES DA SILVA - OAB/MA 4879

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD DE CAROLINA

ADVOGADA: THAINARA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 26.948

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida integralmente a r. sentença do Juízo a quo, que DESAPROVOU as contas da Comissão Provisória do Partido Social Democrático (PSD) de Carolina/MA.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do Partido Social Democrático - PSD de Carolina-MA, relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9504/1997.

161. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600228-17.2024.6.10.0027

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO PEREIRA SILVA

ADVOGADA: JANNITAYTH CARDOSO NASCIMENTO POTRATZ – OAB/MA 13.424

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Pereira Silva, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.

162. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600267-28.2024.6.10.0087

PROCEDÊNCIA: PIO XII – 87ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ARIADINE DE LIMA BARBOSA PAVÃO

ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ariadine de Lima Barbosa Pavão, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

163. RECURSO ELEITORAL Nº 0600294-16.2024.6.10.0053

PROCEDÊNCIA: PARAIBANO - 54ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - PARAIBANO/MA - ÓRGÃO PROVISÓRIO

INTERESSADAS: REJANY SÁ GOMES CORREIA DIAS, GEANY SÁ GOMES CORREIA BRITO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO - OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do PARTIDO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, cominando-lhe a perda do direito ao recebimento de cotas do fundo partidário pelo prazo de 03 (três) meses, contado a partir do início do ano seguinte ao trânsito em julgado desta decisão.

164. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600317-32.2024.6.10.0062

PROCEDÊNCIA: SÃO FÉLIX DE BALSAS – 62ª ZONA ELEITORAL DE LORETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JANAINA ELOA MACHADO DELAZERI

ADVOGADO: CAIRU MARTINS PONTES – OAB/MA 13.826

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

INTERESSADO: ADVALDO MARTINS SARAIVA

ADVOGADO: CAIRU MARTINS PONTES – OAB/MA 13.826

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Janaina Eloa Machado Delazeri, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do montante de R\$ 32.951,75 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) sendo R\$ 1.051,75 (um mil, cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), alusivo a Recurso de Origem Não Identificada, e R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), relativos a recursos do FEFC.

165. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600326-35.2024.6.10.0016

PROCEDÊNCIA: ITAPECURU MIRIM – 16ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANA LUISA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRO FERREIRA SILVA – OAB/MA 25.961

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ana Luisa Barbosa da Silva, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), referente à irregularidade apresentada na utilização de recursos de origem não identificada – RONI, nos termos do art. 32, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

166. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600352-87.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCO CLEBER SILVA ARAÚJO

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADA: GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisco Cleber Silva Araújo, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

167. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600364-56.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FERNANDA PATRICIA SILVA PERES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE PINTO GONÇALVES – OAB/MA 19.493

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Fernanda Patricia Silva Peres, com base no art. 77, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, inciso III, da Lei 9.504/1997. Determinou ainda a devolução do valor utilizado para pagar o advogado a título de recursos de origem não identificada, nos termos do art. 32, § 1º, incisos I e VI, da Res TSE 23.607/2019, a ser apurado em liquidação de sentença.

168. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600370-11.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCIA DA SILVA FURTADO

ADVOGADO: VICTOR D´ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcia da Silva Furtado, com fundamento no art. 487, I do CPC, art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) nos termos do art. 32, *caput*, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

169. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600383-10.2024.6.10.0095

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ISAIAS SOUSA DE ALMEIDA

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

ADVOGADO: VICTOR D´ARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: KASSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

ADVOGADA: KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Isaias Sousa de Almeida, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

170. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600411-40.2024.6.10.0042

PROCEDÊNCIA: CHAPADINHA – 42ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCELO PESSOA DE MENEZES

ADVOGADO: CLÁUDIO ANÁX RODRIGUES PEREIRA – OAB/MA 19.621

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marcelo Pessoa de Menezes, com base no art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997 c/c art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

171. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600441-20.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ÉRICA DA SILVA VIANA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, a fim de que se aprovem as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Érica da Silva Viana, nos termos do art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, inciso III, da Lei nº 9.504/1997.

172. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600442-70.2024.6.10.0071

PROCEDÊNCIA: AÇAILÂNDIA – 71ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: DEUSDEDITE ALMEIDA CAVALCANTE

ADVOGADA: JUSSARA ARAÚJO DA SILVA – OAB/MA 13.964

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Deusdedite Almeida Cavalcante, com fundamento no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97.

173. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600453-34.2024.6.10.0028

PROCEDÊNCIA: AFONSO CUNHA – 28ª ZONA ELEITORAL DE COELHO NETO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rosângela Pereira da Silva, com fundamento no art. 30, III, da Lei 9.504/97.

174. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600526-30.2024.6.10.0020

PROCEDÊNCIA: VIANA – 20ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO SILVA TRINDADE

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Raimundo Silva Trindade, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento do valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) ao Tesouro Nacional, em virtude da caracterização da utilização de recursos de origem não identificada, com fundamento no art. 32, § 1º, VI, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

175. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600527-36.2024.6.10.0013

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCISCA PATRÍCIA PEREIRA TELES

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovemento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Francisca Patrícia Pereira Teles, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

176. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600581-17.2024.6.10.0008

PROCEDÊNCIA: COROATÁ – 8ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: CELSO SOARES BARBOSA

ADVOGADO: GILSON CARVALHO GUERRA NETO – OAB/MA 17.979

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento parcial do recurso eleitoral, para manter a desaprovação, mas reduzir o valor a ser devolvido ao Tesouro Nacional para R\$ 3.650,00.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Celso Soares Barbosa, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei n.º 9.504/97 e do art. 74, inciso III, da Resolução n.º 23.607/2019 - TSE. Determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional do importe de R\$ 4.000,00, conforme disposto art. 79, caput, e §º 1º da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

177. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600648-91.2024.6.10.0004

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO: DEYAVILAS FRANCISCO DIAS FRAGA – OAB/MA 18.609

ADVOGADA: ANA PATRICIA RODRIGUES LOPES FERREIRA – OAB/PI 21.610

ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR – OAB/MA 7.949

ADVOGADO: FRANCISCO DORISMAR DA COSTA ARAÚJO – OAB/MA 23.616

ADVOGADO: QUEMUEL KELVY ALTINO DA SILVA – OAB/MA 24.869

ADVOGADA: DAYARA SILVA SOUSA – OAB/MA 25.611

ADVOGADO: JOACY ALVES DE SOUSA FILHO – OAB/MA 22.362

ADVOGADA: RAYANNA LAYSA DE SOUSA NOBRE – OAB/MA 24.865

ADVOGADO: ANTÔNIO DEMÉTRIO MARQUES SOBRINHO – OAB/MA 18.715

ADVOGADO: ANDRIELLO RAMIREZ ARAÚJO CESAR – OAB/MA 16.169

ADVOGADO: KLEDYLTON DA SILVA REIS VIANA – OAB/MA 14.282

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR SOUSA JÚNIOR – OAB/MA 20.352

ADVOGADO: JEISSON FERNANDO DE SOUSA PINHEIRO – OAB/MA 21.593

ADVOGADO: GIACONO SOARES LIMA – OAB/MA 16.520

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do Recurso Eleitoral, para que seja mantida na íntegra a r. sentença do Juízo a quo, que desaprovou as contas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Carlos dos Santos Nascimento, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

178. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600681-93.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRACIA CRISTÃ - DC (ANTIGO PSDC)

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JUNIOR - OAB/MA 5.313

INTERESSADO: ALDO ROGÉRIO RIBEIRO FERREIRA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JUNIOR - OAB/MA 5.313

INTERESSADO: CLEITON ROBERTO DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO BELÉM DE MENDONÇA JUNIOR - OAB/MA 5.313

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 45.000,00 (itens 8.1.2, 8.1.3) relativos às irregularidades verificadas na aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

179. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600682-34.2024.6.10.0047

PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - 47ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANA PAULA CUNHA DE ANDRADE

ADVOGADA: MARIA FERNANDA MOURA BEZERRA ARAUJO SILVA - OAB/MA 28.006

ADVOGADO: SILVIO CARLOS LEITE MESQUITA - OAB/MA 27.711

ADVOGADO: DANIEL ARRUDA PIRES - OAB/MA 23.205

ADVOGADO: IGOR DA FONSECA GUIMARAES - OAB/MA 21.187

ADVOGADO: TARSIS COELHO DA CUNHA AZEVEDO - OAB/MA 20.582

ADVOGADO: DANILO MOHANA PINHEIRO CARVALHO LIMA - OAB/MA 9.022

ADVOGADA: DANIELA ARRUDA DE SOUSA MOHANA - OAB/MA 9.349

ADVOGADA: THAINARA DA SILVA OLIVEIRA - OAB/MA 26.948

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Ana Paula Cunha de Andrade, referente às eleições municipais de 2024. Determinou, ainda, a devolução ao erário da quantia correspondente às despesas não comprovadas, limitando-se ao montante de R\$ 45.000,00, conforme valores apontados pelo setor técnico.

180. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600536-37.2024.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2024

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

ADVOGADO: ALFREDO LIMA GOES - OAB/MA 12.942

INTERESSADA: KARLA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA PASSOS

ADVOGADO: ALFREDO LIMA GOES - OAB/MA 12.942

INTERESSADO: EDILÁZIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ALFREDO LIMA GOES - OAB/MA 12.942

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 199.500,00, referente à aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário.

181. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602899-65.2022.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS/MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES 2022

REQUERENTE: PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA

ADVOGADA: BRUNA ROMÊNIA LIMA CARVALHO - OAB/MA 24.006

ADVOGADA: VIVIANE SILVA CUTRIM - OAB/MA 9.301

INTERESSADO: ALDENIR DE SOUSA PAIVA

ADVOGADA: VIVIANE SILVA CUTRIM - OAB/MA 9.301

INTERESSADA: ROSA MARIA CARVALHO FILGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADA: VIVIANE SILVA CUTRIM - OAB/MA 9.301

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, para a determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 14.500,00, relativo à omissão de despesas, bem como que se apure eventual irregularidade na movimentação do fundo partidário nos autos da PC n.º 0600189-38.2023.6.10.0000.

182. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600070-48.2021.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DEMOCRATAS ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

1ºs INTERESSADOS: LUANNA MARTINS BRINGEL REZENDE, JOSÉ JUSCELINO DOS SANTOS REZENDE FILHO

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

2º INTERESSADO: PARTIDO UNIÃO BRASIL

ADVOGADO: FABRÍCIO JULIANO MENDES MEDEIROS - OAB/DF 27.581

ADVOGADA: AIRA VERAS DUARTE - OAB/DF 49.886

ADVOGADO: ENIO SIQUEIRA SANTOS - OAB/DF 49.068

3ºs INTERESSADOS: PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO, ROCHELLE OLIVEIRA COELHO

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo indeferimento do pedido de reabertura do SPCA; e , no mérito, pela desaprovação das contas com a restituição ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 213.292,61 (dos quais R\$ 129.672,61, por pagamentos indevidos com recursos do Fundo Partidário, R\$ 129.336,68, por despesas não comprovadas com recursos do FP + R\$ 335,93, referentes ao pagamento de juros e multas com recursos do FP e de R\$ 83.620,00, pela utilização de recursos de fonte vedada.

183. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600086-02.2021.6.10.0000

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

REQUERIDO: ÓRGÃO ESTADUAL DO PARTIDO SOCIAL LIBERAL (ATUALMENTE UNIÃO BRASIL)

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

1ºs INTERESSADOS: FRANCISCO DE ASSIS MACIEL CARVALHO, FÁBIO MARQUES CARVALHO, ANTONIO BANHOS NETO, JÚLIA OTÍLIA FERNANDES PESTANA,

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO - OAB/MA 8.738

2ºs INTERESSADOS: RENATA MACHADO BEIER, ROCHELLE OLIVEIRA COELHO, PEDRO LUCAS ANDRADE FERNANDES RIBEIRO

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 17.227,86 (dezessete mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), referente a recursos de fonte vedada; a restituição ao erário, mediante recolhimento ao Tesouro Nacional, do valor de R\$ 455.084,84 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a despesas irregulares e pagamento indevido de juros/multas com recursos do Fundo Partidário; e a transferência do valor de R\$ 27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e

cinquenta reais) para conta específica destinada à promoção da participação política das mulheres, para aplicação no exercício financeiro subsequente.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral